

MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 16.915.968/0001-88

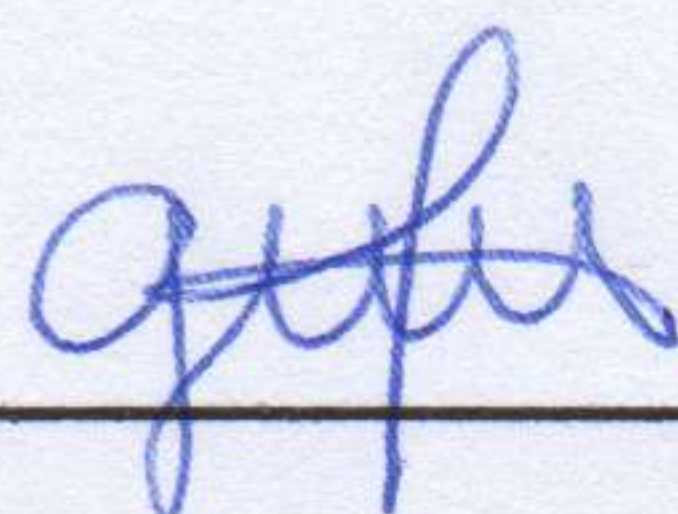
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 2020**

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 29 de maio de 2020, foi iniciada, às 15h30min, Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do **MÉRITO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), na sede da Planner Corretora de Valores S.A., administradora fiduciária do Fundo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na Cidade e Estado de São Paulo ("Administradora").
- II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas ("Assembleia") foi realizada pelo processo de Consulta Formal, convocada em 29 de abril de 2020, com prazo de resposta de 30 (trinta) dias, nos termos do item 10.3.1 do Regulamento do Fundo. A Consulta Formal contou com resposta dos cotistas detentores de 6,06% das cotas emitidas pelo Fundo ("Cotistas"). Presentes os representantes da Administradora.
- III. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Flavio Daniel Aguetoni, Presidente; e Guilherme Santos Ribeiro, Secretário.
- IV. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) apreciação sobre as Demonstrações Financeiras devidamente auditadas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) a substituição da atual administradora fiduciária e custodiante do Fundo e; (iii) autorizar a Administradora a alterar o Regulamento do Fundo, impactando diretamente o Capítulo IV ("Da Administradora e dos Demais Prestadores de Serviços").
- V. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas manifestantes, representantes de 6,06% das cotas emitidas pelo Fundo, votaram unanimemente pela **APROVAÇÃO** às seguintes matérias:
 - (i) apreciação sobre as Demonstrações Financeiras devidamente auditadas do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019;
 - (ii) a substituição da atual administradora fiduciária e custodiante do Fundo e;
 - (iii) autorizar a Administradora a alterar o Regulamento do Fundo, impactando diretamente o Capítulo IV ("Da Administradora e dos Demais Prestadores de Serviços").

No entanto, em razão de tratar de substituição do administrador, o item (ii) depende de aprovação por maioria de votos dos cotistas e que representem, no mínimo, 25% das cotas emitidas, nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, da ICVM Nº 472.

Diante do acima exposto, fica **APROVADA** a apreciação sobre as Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 e **REPROVADA** a substituição dos prestadores de serviço de administração fiduciária e custódia do Fundo. Consequentemente, não se fará necessária a alteração do Regulamento.

VI. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, foi a mesma lida e após aprovada, foi por todos os presentes assinada. **É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.**



Guilherme Santos Ribeiro
Secretário